

I - conceder o benefício da bolsa de estudo de língua estrangeira ao(à) servidor(a) classificado(a) dentro das vagas disponíveis em processo seletivo;

II - autorizar mudança de instituição de ensino;

III - autorizar trancamento da bolsa de estudo;

IV - cancelar o benefício, nas hipóteses previstas no art. 30, e, no caso dos incisos VII e VIII do mesmo artigo, determinar o ressarcimento aos cofres públicos do valor despendido pelo TRE/BA, referente a todos os períodos letivos custeados pelo Tribunal, na forma do disposto nos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 1990;

V - determinar, observada a disponibilidade orçamentária, a realização de processo seletivo, para concessão do incentivo;

VI - decidir sobre casos omissos.

Art. 33. A conclusão do curso será comprovada por meio de apresentação de diploma ou certificado.

Art. 34. A concessão do auxílio não exime o(a) beneficiário(a) do integral cumprimento da jornada semanal de trabalho.

Art. 35. Anualmente, a Secretaria de Gestão de Pessoas procederá a estudos com vistas a subsidiar a fixação do quantitativo de vagas para a concessão do benefício, condicionado à existência de recursos orçamentários no Programa de Capacitação e Desenvolvimento.

Art. 36. A utilização da bolsa de estudo implica automática aceitação e estrita observância, por parte do servidor, das condições estabelecidas nesta Resolução Administrativa.

Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do TRE da Bahia, em 18 de junho de 2025.

ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

MAURICIO KERTZMAN SZPORER

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral da Bahia

PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

Desembargador Eleitoral

MOACYR PITTA LIMA FILHO

Desembargador Eleitoral

MAÍZIA SEAL CARVALHO

Desembargadora Eleitoral

DANILO COSTA LUIZ

Desembargador Eleitoral

RICARDO BORGES MARACAJÁ PEREIRA

Desembargador Eleitoral Substituto

SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR

Procurador Regional Eleitoral

ATOS DO DIRETOR DA EJE

EDITAIS

EDITAL TRE-BA Nº 51, DE 27 DE JUNHO DE 2025

GRUPO DE PESQUISA "MULHERES E CIDADANIA"- SELEÇÃO DE PARTICIPANTES

Art. 1º. A Escola Judiciária Eleitoral da Bahia (EJE Bahia) faz saber a todos os interessados que estarão abertas, entre os dias 30 de junho a 09 de julho de 2025, as inscrições para participar do grupo de pesquisa "Mulheres e Cidadania", a ser desenvolvido entre os meses de julho de 2025 e

março de 2026, em promoção institucional da EJE-BA, sob a liderança da Profa. Dra. Salete Maria da Silva.

Art. 2º. O grupo de pesquisa terá como objetivo geral o fomento da discussão e da reflexão acerca das teorias feministas de representação política, dos estudos de gênero e interseccionalidade, do sufrágio feminino, da sub-representação da mulher na política, do papel dos partidos políticos na representação feminina, do financiamento político de campanhas femininas, dos mandatos coletivos e das políticas públicas de mulheres eleitas, dentre outros temas correlatos.

Art. 3º. A metodologia a ser adotada abrangerá encontros temáticos mensais, por meio de plataforma *online*, com bibliografia indicada pré-definida, nos quais será feita uma abordagem teórica inicial pela líder do grupo ou por especialista convidado, seguida de apresentações dos textos selecionados, pelos participantes, e abertura para debates. Poderão ser realizadas aulas dialogadas, seminários, leituras orientadas de doutrina e jurisprudência, debates, estudos de caso e metodologias ativas de ensino. Os integrantes do grupo serão avaliados pela participação nos encontros e nas dinâmicas propostas, apresentação oral dos textos selecionados e apresentação de *paper* de conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas a serem preenchidas por pessoas profissionais de nível superior vinculadas à Justiça Eleitoral, dentre elas servidores(as), promotores(as), advogados(as) e magistrados(as) eleitorais, as quais serão selecionados conforme artigo 7º deste edital.

Art. 5º. Somente farão jus ao certificado de aproveitamento, com carga horária de 60 horas, os(as) participantes do grupo que frequentarem, pelo menos, 75% dos encontros e apresentarem, até o dia 30 de março de 2026, *paper* de conclusão dos estudos aprovado farão jus a certificado de aproveitamento. Eventual publicação do *paper* pela Escola Judiciária Eleitoral ficará condicionada à aprovação pelos pareceristas da Revista Populus.

Art. 6º. As pessoas interessadas em participar do grupo deverão requerer sua inscrição na página eje.tre-ba.jus.br, enviando o formulário de inscrição (anexo I) assinado e devidamente preenchido com seus dados pessoais e as razões pelas quais pretende integrar o grupo. Além disso, deverão enviar, junto com o formulário de inscrição, o currículo vitae, preferencialmente Currículo Lattes, e os documentos comprobatórios dos critérios estabelecidos no barema. O link e as orientações para envio dos arquivos serão disponibilizados na página da EJE

Art. 7º. Serão selecionadas as candidaturas melhor pontuadas, conforme o barema previsto no anexo II deste edital.

Art. 8º. A Escola Judiciária Eleitoral da Bahia divulgará, até o dia 11 de julho de 2025, o resultado final desta seleção, na página eje.tre-ba.jus.br.

Art. 9º. Para maiores informações acesse o Projeto do Grupo de Pesquisas "Mulheres e Cidadania", na página eje.tre-ba.jus.br.

Salvador, data de assinatura eletrônica.

Des. Moacyr Pitta Lima Filho

Diretor da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

_____ (NOME),
residente na _____

Telefone: () _____, celular: () _____, email:

na condição de _____, requer inscrição para a seleção no GRUPO DE PESQUISA "MULHERES E CIDADANIA", da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DA BAHIA, fundamentado nas seguintes razões:

(Cidade/Estado/CEP/PAÍS, data)

(Assinatura)

ANEXO II

BAREMA DE TÍTULOS

CATEGORIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Títulos acadêmicos (pontuação máxima de 3,0 pontos)	Doutorado em Direito, Ciências Sociais ou áreas afins: 2,0 pontos por título. Doutorando(a) em Direito, Ciências Sociais ou áreas afins: 1,5 ponto por título. Mestrado em Direito, Ciências Sociais ou áreas afins: 1,2 ponto por título. Mestrando(a) em Direito, Ciências Sociais ou áreas afins: 0,8 ponto por título. Especialista em Direito, Ciências Sociais ou áreas afins: 0,5 ponto por título.	
Publicações (pontuação máxima de 3,0 pontos)	Autoria individual de livro com ISBN: 1,5 ponto por publicação. Co-autoria de livro com ISBN: 1,0 ponto por publicação. Autoria individual de capítulo de livro com ISBN: 0,6 ponto por publicação. Co-autoria de capítulo de livro com ISBN: 0,3 ponto por publicação. Autoria individual de artigos em revistas com Qualis A ou B: 1,0 ponto por publicação. Co-autoria de artigos em revistas com Qualis A ou B: 0,5 ponto por publicação. Autoria individual de artigos em revistas sem Qualis A ou B: 0,2 ponto por publicação. Co-autoria de artigos em revistas sem Qualis A ou B: 0,1 ponto por publicação.	
Experiência docente	Docência em instituição pública de ensino superior, mediante ingresso por concurso ou seleção pública: 1,0 ponto por ano de atividade Docência em instituição pública de ensino médio ou fundamental, mediante ingresso por concurso ou seleção pública: 0,5 ponto por ano de atividade	

(pontuação máxima de 2,0 pontos)	Docência em instituição privada de ensino superior: 0,5 ponto por ano de atividade Docência em instituição privada de ensino médio ou fundamental: 0,3 ponto por ano de atividade	
Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão (pontuação máxima de 2,0 pontos)	Projetos com carga horária mínima de 60 horas: 0,3 ponto por projeto. Projetos com carga horária inferior a 60 horas: 0,1 ponto por projeto.	
Experiência profissional (pontuação máxima de 2,0 pontos)	Tempo de atuação na advocacia, Ministério Público ou Magistratura: 0,1 ponto por ano comprovado. Tempo de serviço público prestado à Justiça Eleitoral: 0,2 ponto por ano comprovado.	

001ª ZONA ELEITORAL - SALVADOR

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600190-24.2024.6.05.0001

PROCESSO : 0600190-24.2024.6.05.0001 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(SALVADOR - BA)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE SALVADOR BA

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GERALDO GENTIL MAGALHAES PINTO VEREADOR

ADVOGADO : ANDRE LUIS NASCIMENTO CAVALCANTI (17489/BA)

REQUERENTE : GERALDO GENTIL MAGALHAES PINTO

ADVOGADO : ANDRE LUIS NASCIMENTO CAVALCANTI (17489/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE SALVADOR BA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600190-24.2024.6.05.0001 / 001ª ZONA ELEITORAL DE SALVADOR BA

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GERALDO GENTIL MAGALHAES PINTO VEREADOR, GERALDO GENTIL MAGALHAES PINTO

Advogado do(a) REQUERENTE: ANDRE LUIS NASCIMENTO CAVALCANTI - BA17489

Advogado do(a) REQUERENTE: ANDRE LUIS NASCIMENTO CAVALCANTI - BA17489

SENTENÇA

Trata-se de processo de Prestação de Contas Eleitorais apresentadas pelo REQUERENTE: ELEIÇÃO 2024 GERALDO GENTIL MAGALHÃES PINTO VEREADOR, GERALDO GENTIL MAGALHÃES PINTO.